



## **OS DESAFIOS CONTINUAM: UM OLHAR SOBRE A OCORRÊNCIA DO ASSÉDIO SEXUAL DAS MULHERES NO ÂMBITO DO TRABALHO<sup>1</sup>**

Etielly Neves Santos<sup>2</sup>  
Nathalia Facco<sup>3</sup>  
Jose Henrique Locateli<sup>4</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem por respaldo estudar a situação da mulher no mercado de trabalho, principalmente no que dispõe a situações que envolvem situações diferenciadas de tratamento e o assédio sexual no ambiente de trabalho e seus desdobramentos. Assim, pretende-se responder o seguinte questionamento: Em que medida o assédio sexual no ambiente de trabalho se mostra uma realidade na vida da mulher brasileira e, por consequência afeta sua permanência e ascensão no trabalho? Para desenvolvimento o resumo expandido dividiu-se em dois capítulos, tendo sido utilizado como método de abordagem o dedutivo, método de procedimento estruturalista e técnica de pesquisa bibliográfica. Por fim, concluiu-se que o assédio sexual é uma realidade latente e frequente na vida de inúmeras trabalhadoras brasileiras e que tal prática interfere diretamente na manutenção de seus empregos ou ascensão profissional, posto que quando as mulheres não cedem as pressões dos homens acabam sofrendo represálias, incluindo até mesmo desligamento das suas atividades laborativas. Por fim, destaca-se que o trabalho está inserido no Grupo Temático: Direito do Trabalho, da 19ª semana acadêmica da Faculdade de Direito de Santa Maria.

**Palavras-chave:** Ambiente de trabalho. Assédio sexual. Discriminação. Mulher.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente resumo expandido tem por respaldo estudar a temática relacionada a situação da mulher no mercado de trabalho e seus inúmeros desafios, que simplesmente existem pelo fato de ser do gênero feminino, haja vista, que muitos dos desafios enfrentados pelas mulheres sequer os homens imaginam passar.

---

1 Resumo expandido das disciplinas de Direito do Trabalho I e Direito Processual Civil III, sobre o assédio sexual enfrentado pelas mulheres no âmbito profissional.

2 Acadêmica do 5º semestre do curso de Direito da faculdade de Direito de Santa Maria/RS – FADISMA, endereço eletrônico etiellyneves@gmail.com

3 Professora Nathália Facco Rocha, docente da disciplina Direito Processual Civil III na faculdade de Direito de Santa Maria/RS – FADISMA, endereço eletrônico nathalia.rocha@fadisma.com.br

4 Professor Mestre José Henrique Locateli, docente da disciplina de Direito do Trabalho I da faculdade de Direito de Santa Maria/RS – FADISMA, endereço eletrônico locateli@fadisma.com.br



Ainda que a legislação não discrimine homens e mulheres, colocando-os no mesmo patamar de direitos e obrigações, na prática isso nem sempre é concretizado. Assim, evidenciam-se inúmeros desafios da mulher frente aos seus ambientes de trabalho, desde a desvalorização salarial até o assédio sexual.

Por isso, se faz necessário estudar e compreender como essa estrutura tem se perpetuado na sociedade, haja vista que as mulheres ainda por vezes, são vistas como objetos que devem estar à disposição dos homens, para realizar suas vontades e desejos. Destaca-se que quando se fala do assédio sexual no âmbito do trabalho tal situação ainda gera outras consequências, uma vez que muitas acabam cedendo por medo de uma possível demissão ou perseguição, acarretando-lhes transtornos psicológicos ou ainda, quando não cedem não conseguem ser promovidas em suas carreiras e até mesmo demitidas.

Para o desenvolvimento do trabalho, o mesmo foi dividido em dois capítulos, tendo sido utilizado o método de abordagem dedutivo, uma vez que parte de premissas gerais, para chegar a premissas específicas. No que dispõe ao método de procedimento, utiliza-se o estruturalista, já que visa compreender as estruturas sociais que permeiam a temática. E, por fim, utiliza-se como técnica de pesquisa a bibliográfica, por intermédio de doutrinas, artigos e sites de internet.

Salienta-se, ainda que o presente trabalho ainda está em fase de desenvolvimento, tendo sido desenvolvido para participar da 19<sup>a</sup> Semana Acadêmica da Fadisma. Frente a isso, encontra-se inserido no grupo temático: Direito do Trabalho.

## **1 IGUALDADE DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO: UMA BUSCA CONSTANTE**

Desde que se tem conhecimento da vida em sociedade, homens e mulheres não possuem o mesmo tratamento. Tais nuances são percebidas em distintos segmentos da sociedade e, ainda que muitas mudanças tenham acontecido ao longo dos séculos, objetivando um tratamento igualitário entre os gêneros, na prática isso nem sempre acontece. (PENA, 2013)

As mulheres, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, possuem todos os direitos iguais aos homens, perante a lei (BRASIL, 1988). Esta realidade se mostra evidente, inclusive no local onde exerce suas atividades laborativas, que podem variar de acordo com as



atividades desenvolvidas, ressaltando que atualmente além de um local físico, existem atividades que podem ser exercidas em home office.

No entanto, independentemente de em que cenário seja o exercício das atividades profissionais, físico ou virtual, algumas medidas devem ser observadas pelas empresas. As condições de segurança, saúde física e mental, fazem parte do espaço que o profissional deve desempenhar suas funções, sendo assim é essencial que este meio possua condições adequadas para que o trabalhador possa executar suas tarefas com tranquilidade e qualidade (OLIVEIRA, 2021).

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho ainda é um dos fatores preocupantes dentro da sociedade capitalista, ainda que cada vez mais se observe uma tentativa de dirimir tais práticas. As mulheres possuem um histórico de conquista de direitos, por intermédio de muitas lutas e reivindicações, mas ainda observa-se que essa luta ainda não terminou, as mulheres diariamente tem que provar que são tão capazes quanto aos homens, mas nem sempre existe esse reconhecimento (LINO; ALECRIM, 2017).

As mudanças trazidas pela Revolução Industrial, evidenciam-se que a mulher deixou de ser considerada como o “sexo frágil, há muito tempo. A presença e importância da mulher no mercado de trabalho não é mais assunto a ser discutido, quando a sua viabilidade ou não (MCELROY, 2022).

## **2 SER MULHER É ESTAR EM DESVANTAGEM: QUANDO O AMBIENTE DE TRABALHO SE TORNA UM GRANDE VILÃO**

Atualmente, as mulheres continuam passando por inúmeros desafios, numa busca constante por respeito e concretização dos seus direitos. A existência de salários diferenciados para profissionais que exercem as mesmas atividades, mas que possuem gêneros diferentes é uma questão bastante discutida e merece atenção e medidas adequadas quando isso ocorrer devem ser tomadas. No entanto, um dos grandes vilões das mulheres, além de todas as demais circunstâncias, se mostra o assédio sexual, no âmbito trabalhista (INSTITUTO PATRICIA GALVÃO, 2020).

O assédio sexual pode se dar por ações reiteradas, mas também pode ser considerada por ato único em que a vítima, acaba sendo constrangida em seu ambiente de trabalho, com



importunações de conotação sexual. Ressalta-se que não significa que tenha que existir um ato sexual forçado, diversas condutas maliciosas, com intenções de ter alguma vantagem sexual, já pode ser considerado assédio sexual (INSTITUTO PATRICIA GALVÃO, 2020).

Tal prática, se mostra mais comum do que se imagina. Conforme pesquisa divulgada pelo Instituto Patricia Galvão e Locomotiva, 76% das mulheres reconhecem que já sofreram algum episódio com este tipo de violência no ambiente onde trabalham. E ainda, muitas não denunciam por medo de retaliações e receio de que tal denuncia, não tenha nenhuma responsabilização para o assediador e acarretar em situação de desligamento funcional, tornando assim, a mulher vítima duas vezes desse cenário desigual (INSTITUTO PATRICIA GALVÃO, 2020).

A realidade do mercado de trabalho não é a mesma para homens e mulheres, ao tentar se encaixar em determinado segmento, muitas mulheres sofrem tratamento desigual, discriminatório e até criminoso. Muitas, são assediadas, chantageadas e até compelidas a cederem as investidas, principalmente de seus superiores hierárquicos, a fim de que seus empregos sejam mantidos (MCELROY, 2022).

Destaca-se, que muitas mulheres, acabam se submetendo a tais pressões por necessidade de manter seus empregos, haja vista que muitas possuem famílias e filhos, que dependem única e exclusivamente de tal renda para sobreviver. O assédio também pode ser visualizado, quando do surgimento de propostas de crescimento profissional, muitas vezes sendo colocado tal assédio como um troca de favores (MCELROY, 2022).

Por fim, observa-se que a luta das mulheres ainda não acabou na busca da garantia de seus direitos, ainda que cada vez mais mulheres estejam inseridas nos diversos segmentos sociais. Tal realidade, se mostra evidente no âmbito trabalhista, onde a mulher ainda é desvalorizada e condicionada a situações constrangedoras e até criminosas (BRAZIL, 2015).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os direitos das mulheres sempre estiveram em discussão ao longo dos anos. Por muito tempo, as mulheres não eram tratadas de forma igual aos homens, o que se perpetua até os dias atuais, ainda que existam legislações dizendo que homens e mulheres são iguais perante a lei. O que não se mostra diferente no âmbito trabalhista, haja vista que as mulheres ainda precisam



comprovar sua competência para ocupar determinada função, além de pôr vezes sofrer constrangimentos e até mesmos crimes, pelo simples fato de ser mulher.

A análise mostra que o assédio sexual no âmbito do trabalho é uma realidade das trabalhadoras brasileiras e que tal prática traz consigo inúmeras consequências. Além, de prejudicar a qualidade do serviço da vítima, pode inviabilizar a possibilidade de ascensão profissional, acarretar em desigualdade de salários frente aos homens, e, ainda, causar transtornos na sua saúde psicológica, afetando diretamente sua vida particular e o descrédito nas instituições profissionais.

Destaca-se que muitas mulheres quando vitimadas pelo assédio sexual, até buscam ajuda e denunciam tal prática, mas muitas vezes nada é feito a respeito, corroborando para o sentimento de impunidade, frente a atos cometidos pelos homens. Importante, ressaltar que algumas mulheres se sujeitam as investidas criminosas, devido ao receio de sofrerem represálias, seja em forma de desligamento funcional, seja na inviabilidade de crescimento profissional, em possíveis promoções, independentemente dos motivos, sempre sob um medo de perder algo de que muito necessita, já que muitas delas são as únicas provedoras dos sustentos de suas famílias.

No entanto, é evidente que das lutas das mulheres, ao decorrer dos anos, surgiram grandes efeitos, haja vista que há um crescimento significativo delas no mercado de trabalho, em setores bem diversificados, até mesmo em cargos designados ser “serviço de homem”, onde muitas são efetivamente respeitadas. Porém, ainda há muito o que se reivindicar e conquistar, principalmente consciência e respeito, já que o assédio sexual ainda é muito presente em ambientes que existem homens e mulheres trabalhando, o que inclusive se mostra contrário a lei.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 04 nov. 2022.

BRAZIL, Luciana. **No século XXI mulheres ainda travam batalhas contra preconceito e discriminação**. Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos. 2015.



Disponível em: <https://www.sedhast.ms.gov.br/no-seculo-xxi-mulheres-ainda-travam-batalhas-contrapreconceito-e-discriminacao/> Acesso em: 5 nov. 2022.

CONCEITO.DE. **Conceito de ambiente de trabalho.** Disponível em: <https://conceito.de/ambiente-de-trabalho>. Acesso em: 4 nov. 2022.

LINO, Ana Lucia Pinto da Silva; ALECRIM, Edisselma dos Santos. Desigualdades no Mercado de Trabalho. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11.; WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 13., 2017, Florianópolis. Anais Eletrônicos [...].* Florianópolis: UFSC, 2017. ISSN 2179-510X. Disponível em: [https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503430334\\_ARQUIVO\\_Artigo\\_completo\\_Mulheres\\_Desigualdades\\_Trabalho\\_ALPS\\_MM\\_FG.pdf](https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503430334_ARQUIVO_Artigo_completo_Mulheres_Desigualdades_Trabalho_ALPS_MM_FG.pdf) Acesso em: 6 nov. 2022.

MCELROY, Wendy. **A Revolução Industrial, as mulheres e as minorias:** como a ideologia suprimiu a realidade. Mises Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.mises.org.br/article/2937/a-revolucao-industrial-as-mulheres-e-as-minorias-como-a-ideologia-suprimiu-a-realidade> Acesso em: 5 nov. 2022.

NAVARRO, Fernando Antonio. **O conceito de ambiente de trabalho.** Disponível em: <https://pt.slideshare.net/AntonioFernandoNavarro/o-conceito-de-ambiente-do-trabalho> Acesso em: 5 nov. 2022.

OLIVEIRA, Ana Flavia. **Tudo que você precisa saber sobre segurança do trabalho.** BEECORP – Bem esta corporativo. 2021. Disponível em: <https://beecorp.com.br/seguranca-do-trabalho/> Acesso em: 5 nov. 2022.

SANTOS, Christiano J. **Crimes de Preconceito e de Discriminação.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. *E-book*. ISBN 9788502113114.